



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



PROJETO AULAS DE VIOLA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM AULAS DE VIOLA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Queluzito, no uso de suas atribuições, vem solicitar a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira, a serem desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura deste município, situado à Praça Santo Amaro, nº 86, Centro.

1. Objeto:

Constitui objeto do presente certame a contratação de profissional habilitado ou empresa especializada para ministrar aulas de viola caipira, para atendimento da demanda de pessoas do município de Queluzito, interessadas em aprender e/ou desenvolver a arte de tocar viola, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Justificativa:

As atividades das aulas de viola, têm como objetivo atender a demanda de pessoas do município, interessadas em aprender e/ou desenvolver a arte de tocar viola por meio de cadastramento, do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, podendo até mesmo, futuramente, constituir fonte de geração de renda para os alunos. Destina-se à população de modo geral que tenha significante interesse em aprender sobre música, compositores, estilos musicais e ao mesmo tempo, é claro, aprender tocar músicas na viola.

Por outro lado, as aulas de viola, não se limitarão ao desenvolvimento técnico instrumental, mas deverão contribuir, acima de tudo, para a formação integral da pessoa, promovendo outros quesitos igualmente importantes como o senso estético, a musicalidade, a expressividade, a percepção rítmica e melódica, o contato e respeito à diversidade cultural e a criatividade, entre tantas outras possibilidades

3. Descrição dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



3.1. Caberá ao Contratado:

- 3.1.1. Ministrará as aulas de viola, de acordo com a carga horária estabelecida no **Anexo I** deste instrumento, conforme cronograma construído juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município;
- 3.1.2. Participará de reuniões previamente agendadas pela equipe da referida secretaria para planejamento e avaliação do trabalho a ser desenvolvido;
- 3.1.3. Entregará ao servidor responsável pelo setor, mensalmente relatório das atividades desenvolvidas;

4. Disposições Gerais

- 4.1. O contratado poderá ser pessoa física ou jurídica;
- 4.2. O contratado deverá comprovar experiência profissional na atividade/especialidade a ser desenvolvida;
- 4.3. A experiência será comprovada mediante a apresentação de documentos que certifiquem a participação ou apresentação em Cursos de Capacitação e Qualificação Profissional, através de certificados, diplomas, declarações ou congêneres, bem como comprovação de horas trabalhadas.

5. Das aulas:

Descritas no **Anexo I**.

6. Do Período de Duração e Carga Horária:

- 6.1. O credenciamento terá prazo de validade de até 05 (cinco) anos;
- 6.2. Os contratos de prestação de serviços serão celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses;
- 6.3. Os dias e horários das aulas serão definidos em cronograma próprio pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



6.4. A duração de cada aula será definida juntamente com a referida secretaria, levando em consideração a atual situação decorrente da pandemia da Covid-19;

6.5. A data de início do contrato dependerá do interesse público.

7. Da Contratação

7.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o contratado, conforme carga horária mensal, locais e períodos a serem acordados posteriormente;

7.2. No ato do contrato, o contratado concorda expressamente com os critérios e requisitos definidos neste Termo.

7.3. Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo ou pelo e-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br;

7.4. O contratado poderá desenvolver suas atividades na casa de Cultura ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência do equipamento.

7.5. O contratado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos alunos que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido, caso o seja, para a realização das aulas e das instalações onde as mesmas serão realizadas;

7.6. O não cumprimento do cronograma das aulas, bem como do previsto neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços, implicará no descredenciamento do contratado;

7.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, acompanhará a realização das atividades a partir dos relatórios e de outros profissionais lotados nas unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



7.8. Deverá constar no contrato e em todo material de divulgação referente às aulas a identidade visual da Prefeitura do Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e do Departamento Municipal de Cultura.

8. Das Hipóteses de Descredenciamento:

- 8.1. Mais de uma falta injustificada;
- 8.2. Apresentação de atestado médico superior a 15 dias;
- 8.3. Não alcançar média em avaliação profissional;
- 8.4. Queda na frequência dos alunos;

9. Da composição e competência da Comissão de Avaliação do profissional habilitado

9.1 A Comissão de avaliação será composta pela equipe de referência do Departamento Municipal de Cultura, bem como do (a) gestor(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

9.2 A avaliação ocorrerá trimestralmente e poderá ser feita juntamente com o Conselho Deliberativo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural deste município;

10. Do cronograma.

10.1 O cronograma será finalizado juntamente com o Departamento Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, com o objetivo de garantir o local de aplicação das aulas, levando em consideração a carga horária estabelecida no **Anexo I**.

ANEXO I DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 31 3722-1222
e-mail: compras@queluzito.mg.gov.br



- A-** Os serviços, objeto deste TR, deverão ser prestados no município de Queluzito em local específico a ser definido pelo Departamento Municipal de Cultura;
- B-** O total de alunos será de até 20 (vinte). Os excedentes deverão aguardar a disponibilidade de vagas;
- C-** As aulas terão duração de 01 (uma) hora para cada turma de no mínimo 03 (três) alunos e, no máximo, conforme preconizado pelo instrutor, não ultrapassando o total de 20 (vinte) alunos;
- D-** Serão ministradas 06 (seis) aulas semanais, perfazendo 24 (vinte e quatro) aulas mensais;
- E-** Realizar apresentações do grupo em eventos do Departamento de Cultura, dentro e fora do município quando for convidado;
- F-** O instrutor deverá elaborar juntamente com o Departamento Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, o Plano de Trabalho detalhando a prestação dos serviços.

Dalila Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo